



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **AIRTON JOSE PAN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 739.489.690-00 e RG nº 00369239490, residente e domiciliado no Município da Barra do Rio Azul, RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **KICO EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Pedro Giotto, nº 78, Bairro Guarani, CEP: 89825-000, da cidade de Xaxim - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.696/0001-49, neste ato representada pelo senhor **ROSEMIR JOSE GROLLI**, inscrito no CPF sob nº 548.612.920-34 e RG nº 2.04362.6288 SSP/RS residente e domiciliado na cidade de Xaxim - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento da Dispensa de Licitação nº 002/2026, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem e instalação de estruturas para a realização de evento inserido nas comemorações alusivas ao 34º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Barra do Rio Azul/RS, de 20 à 22 de março de 2026, conforme proposta, compreendendo obrigatoriamente:

= 01 AUTO PORTANTE DE 10,0 X 40,0 X 5,5 COM COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI CHAMA, EXTRUTURA EM TRELIZAS, COM 02 CAIMENTOS D'ÁGUA, FIXAÇÃO COM ESTACAS E CAIXAS D'ÁGUA DE 1000 LITROS E FUNDO FECHADO COM SOMBRITE PRETO DE 10,0 X 6,0, E CUNHEIRAS FECHADAS COM LONA BRANCA.

= 01 TENDA DE 5,0 X 5,0 X 2,40, COM COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI CHAMA ESTILO CHAPEU DE BRUCHA E FERRAGEM EM AÇO COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO D'ÁGUA NOS PES.

= 04 FECHAMENTO EM LONA BRANCA DE 5,0 X 2,30.

= 01 PISO DEK DE 5,0 X 5,0 X 0,10.

= ELETRICA COM 01 LAMPADA E 02 TOMADAS DE LUZ.

= ART DO CREA/SC DA MONTAGEM, ELETRICA E ATERAMENTO.

= MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.

2. Todas as estruturas, equipamentos e pessoal para operação deverão estar disponíveis e, em condições de funcionamento/trabalho, impreterivelmente até as 17:00 horas do



dia 19 de março de 2026, e deverão ser retiradas, após a realização do evento, no prazo máximo de até 03 (três) dias.

2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a estrutura e o pessoal necessário para a execução dos serviços objeto deste certame, fornecendo também as anotações de responsabilidade técnica e laudos nos casos em que a legislação assim requeira.

2.2. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com as especificações e com a observância das condições previstas no processo de **Dispensa de Licitação nº 002/2026**.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste contrato, e em consonância com a proposta de preços, obedecendo à todas especificações, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) Responsabilizar-se pela alimentação e hospedagem dos seus funcionários/prepostos;

f) Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município;

g) Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, a instalações, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante;

i) Enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;

j) Fiscalizar quanto ao uso de EPIs pelos seus funcionários e substituir aqueles que se recusarem ou demonstrarem resistência para usá-los;

k) Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;

l) A instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam a presença de profissional especializado;

m) Todos os custos de transporte e deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) profissional (is) que irá (ão) executar os serviços;



n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

p) Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO para a prestação de parte dos serviços, desde que não seja todo o objeto da contratação, mantendo com a Contratada a responsabilidade total do objeto;

q) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Disponibilizar local apropriado para realização do evento;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores designados;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- d) Notificar a contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Comunicar à contratada o não-recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas na proposta apresentada;
- f) Efetuar o pagamento de acordo com o disposto nos item 6.1;

V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A prestação dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21, alterações posteriores e regulamentos municipais. O gestor do contrato poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários.

VI – DOS PAGAMENTOS

6.1. A CONTRATANTE se compromete a pagar importância de **R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais)**, referente ao valor total do Contrato, em parcela única, em até 10 (dez) dias após o término do evento, mediante a apresentação da nota fiscal / fatura, através de depósito bancário na conta corrente da proponente.

6.1.2. A nota fiscal / fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do certame, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.2. No valor contratado deverão estar incluídas todas as todas as despesas com material, pessoal, equipamentos, transporte, hospedagem, alimentação, taxas, impostos, leis sociais, fretes, deslocamentos, hospedagens, despesas com o pagamento de taxas de direitos



autorais, entre outras eventuais despesas que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não neste Contrato.

6.3. As despesas com alimentação e estadia até a Sede do Município dos prepostos da Contratada, designados para a execução dos serviços, caberão exclusivamente à CONTRATADA.

VII – DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas inicialmente pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	<i>SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO</i>
01.2004	<i>MANUTENÇÃO EVENTOS MUNICIPAIS</i>
3390.39.00.00.00.0001 (36)	<i>Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica</i>

VIII – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo para o início da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, será no dia 18/03/2026, devendo o mesmo estar montado/pronto, no local, até as 17:00 horas do dia 20/03/2025, data do evento.

8.2. A vigência do presente termo contratual inicia-se no ato de suas assinaturas e finda após execução total do mesmo, ou seja, ao finalizar a desmontagem das estruturas e recolhimento das mesmas, devendo acontecer em até no máximo, três dias após o evento.

IX – DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá aplicar ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

X – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável



aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

XI – DO FORO

11.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 22 de janeiro de 2025.

Município de Barra do Rio Azul,
Prefeito Municipal,
c/Contratante.

KICO EVENTOS LTDA
ROSEMIR JOSE GROLLI,
Representante legal,
c/Contratada.